SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 22 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2413

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATOS DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 10/2024

Processo Administrativo: 09170006/2024
Termo de Contrato nº 10/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.164.120/0001-46.
Interveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL, CNPJ Nº 12.250.163/0001-01.
Objeto: Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para o Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para o fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do objetivando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silvapela Contratante, Isaac Felipe Machado da Silva pela Contratada, e Dalmo Augusto de Almeida Júnior pela Interveniente.

Extrato do Contrato nº 09/2024

Processo Administrativo: 09170006/2024
Termo de Contrato nº 09/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.164.120/0001-46.
Interveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL, CNPJ Nº 12.250.163/0001-01.
Objeto: Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para o Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para o fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do objetivando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante, Isaac Felipe Machado da Silva pela Contratada, e Tiago Torres Freitas pela Interveniente.

Extrato do Contrato nº 08/2024

Processo Administrativo: 08020001/2024
Termo de Contrato nº 08/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19
Contratada: DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.164.120/0001-46.
Interveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, CNPJ Nº 12.367.892/0001-42
Objeto: Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para a Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para o fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do objetivando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Do Sertão De Alagoas - CONISA.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante, Isaac Felipe Machado da Silva pela Contratada, e Jarbas Pereira Ricardo pela Interveniente.

Extrato do Contrato nº 07/2024

Processo Administrativo: 08020001/2024
Termo de Contrato nº 07/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.164.120/0001-46.
Interveniente: PREFEITURA TANQUE D'ARCA, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29.
Objeto: Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para a Contrato decorrente da ARP nº 15/2023 - para o fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do objetivando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.
Signatários: Ramon Camilo Silva pela Contratante, Isaac Felipe Machado da Silva pela Contratada, e Wilmário Valença Silva Júnior pela Interveniente.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:1DA4AE19

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 03/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível. Data: 04/11/2024, às 10h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-000, no sítio https://www.cigip.com.br ou ainda pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:0F716417

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 20/2024
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**.**
Contratada: **ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464,** Inscrita no CNPJ sob o nº 32.659.109/0001-21;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA – ALEXANDRE CORDATTO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
Celebração: 11/10/2024;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Alexandre Cordeiro dos Santos**

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:3A453A0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de prêmios (carro e aparelhos de celular) que serão destinados ao programa IPTU premiado. Disponibilidade do Edital: a partir de 22/10/2024 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2024 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 06/11/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 798/2024

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:C617ECA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2024
PROCESSO Nº 11898/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90030/2024, Processo nº 11898/2024, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda da equipe operacional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme adiante discriminado:

ITENS	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
SITUAÇÃO	HOMOLOGADO/ ADJUDICADO
EMPRESA	FELICITE LTDA
CNPJ N°	53.205.144/0001-40
ENDEREÇO	Rua Gaspar Ferrari, n° 255, Bairro: Ponta Verde, Loja 01, CEP: 57035-100, Maceió/AL
VALOR TOTAL DOS ITENS:	R$ 15.415,80 (Quinze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

ITEM	01 e 14
SITUAÇÃO	FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA

ITEM	27
SITUAÇÃO	DESERTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação aos itens 01 e 14 - fracassados e item 27- deserto na dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:2BF41504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 9190/2022

QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 9190/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA / COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 9190/2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DA DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA / GILVAN DE SOUZA E SILVA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BC2B5DA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 04230085/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:13/2024
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares).
Data de realização: 01 de novembro de 2024, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:402A2263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo relativo ao caso e:

Considerando o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de retirada da área de risco das pessoas atingidas pela enchente de 2023 e da implantação de área verde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, necessários para retirada de pessoas de área de risco e implantação de área verde: CASA localizada na Praça do Trevo, S/N, Centro, neste município, medindo 4,00m de frente e fundos, por 15m de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Praça do Trevo, pelos fundos com o Rio Paraíba, pelo lado direito com a casa do Sr. Lourinaldo Valentim dos Santos Junior, pelo lado esquerdo com a casa do Sr. Lourinaldo Valentim do Santos.

Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - A utilização deste imóvel pelo Município de Atalaia ocorrerá exclusivamente na área da educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:850519C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo relativo ao caso e:

Considerando o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de retirada da área de risco das pessoas atingidas pela enchente de 2023 e da implantação de área verde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, necessários para retirada de pessoas de área de risco e implantação de área verde: CASA localizada na Praça do Trevo, S/N, Centro, neste município, medindo 3,50m de frente e fundos, por 15m de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Praça, pelos fundos com o Rio Paraíba, pelo lado direito com a casa do Sr. Luiz Paulo, pelo lado esquerdo com a BR-316.

Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - A utilização deste imóvel pelo Município de Atalaia ocorrerá exclusivamente na área da educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:B0CC2BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo relativo ao caso e:

Considerando o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de retirada da área de risco das pessoas atingidas pela enchente de 2023 e da implantação de área verde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, necessários para retirada de pessoas de área de risco e implantação de área verde: CASA localizada na Praça do Trevo, 08, Centro, neste município, medindo 6,00m de frente e fundos, por 15m de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Praça, pelos fundos com o Rio Paraíba, pelo lado direito com o terreno do Sr. Gerônimo, pelo lado esquerdo com a casa do Sr. Lourinaldo.

Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - A utilização deste imóvel pelo Município de Atalaia ocorrerá exclusivamente na área da educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:E71B8025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Estamos felizes com seu interesse neste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui estão as regras e orientações para inscrição. Boa leitura e sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Atalaia.
Deste modo, aSecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventostorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Atalaia, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Atalaia.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 50 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 113.870,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**
Unidade:	**1800- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
Classificação Funcional Programática:	**2032- GESTÃO DAS AÇÕES DE INCETIVO A CULTURA**
Elemento de Despesa / Fonte de Recurso:	**3.3.3.9.0.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS / 1.719.0000 –**

Prazo de inscrição
De 8h horas do dia 22/10/2024 até 14h horas do dia 05/11/2024.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural e com residência no Município de Atalaia há pelo menos 02 anos e maiores de 18 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração

assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 segmentos culturais, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

Cada agente cultural poderá ser contemplado em apenas um edital da PNAB lançado no município de Atalaia. Portanto, caso seja selecionado em mais de um edital, o agente cultural deverá escolher qual edital será contemplado, garantindo que cada participante receba apenas um benefício dentro da mesma iniciativa.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio doe-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Atalaia, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! Será permitido a apresentação dos documentos para inscrição em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

Atenção! Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural deverá realizar o cadastro prévio no município de Atalaia de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas.

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - no caso de autodeclaração negro (preto ou pardo) ou indígena, o agente cultura deverá apresentar uma carta consubstanciada (Anexo IX): documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

II - O agente cultural deverá apresentar um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

III - no caso de PCD (Pessoa com Deficiência) apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
A análise das candidaturas recebidas pelo Edital será realizada por uma Comissão de Seleção formada por pareceristas especializados, contratados por meio da empresa PATACURI - Cultura, Formação e Comunicação Afro-Ameríndia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.836.929/0001-58. Essa empresa é responsável por assegurar uma avaliação técnica e imparcial, garantindo que os projetos sejam selecionados com base nos critérios estabelecidos pelo edital.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Atalaia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (Anexo VIII) destinado a Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado pelo e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas no prazo de06/11/2024 à 08/11/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB que obtiver maior número de inscrições.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de 05 dias a partir da publicação do resultado final da seleção, encaminhar os documentos solicitados para o e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas, com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo VIII) destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, que deve ser apresentado por meio do e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br), no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA ou de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsecultatalaia2021@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretária de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 dias corridos após a publicação do resultado final.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso de Seleção e Habilitação
Anexo IX - Carta Consubstanciada

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:5195F953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Atalaia!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Atalaia.
Deste modo, oSecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventostorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Atalaia.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 04 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 20.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**
Unidade:	**1800- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
Classificação Funcional Programática:	**2032- GESTÃO DAS AÇÕES DE INCETIVO A CULTURA**
Elemento de Despesa / Fonte de Recurso:	**3.3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS / 1.719.0000 –**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Atalaia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 8h horas do dia 22/10/2024 até 14h horas do dia 05/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural e com residência no Município de Atalaia há pelo menos 02 anos e maiores de 18 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo02 projetose poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.

Cada agente cultural poderá ser contemplado em apenas um edital da PNAB lançado no município de Atalaia. Portanto, caso seja selecionado em mais de um edital, o agente cultural deverá escolher qual edital será contemplado, garantindo que cada participante receba apenas um benefício dentro da mesma iniciativa.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio doe-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL,das 08:00 horas as 14:00 horas, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! Será permitido a apresentação dos documentos para inscrição em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras.

Atenção! Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural deverá realizar o cadastro prévio no município de Atalaia de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL.

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - no caso de autodeclaração negro (preto ou pardo) ou indígena, o agente cultura deverá apresentar uma carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IX;

II - O agente cultural deverá apresentar um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

III - no caso de PCD (Pessoa com Deficiência) apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Atalaia de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atéJulho de 2025.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A análise das candidaturas recebidas pelo Edital será realizada por uma Comissão de Seleção formada por pareceristas especializados, contratados por meio da empresa PATACURI - Cultura, Formação e Comunicação Afro-Ameríndia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.836.929/0001-58. Essa empresa é responsável por assegurar uma avaliação técnica e imparcial, garantindo que os projetos sejam selecionados com base nos critérios estabelecidos pelo edital.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (Anexo VIII) destinado a Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado pelo e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas as 14:00 horas, no prazo de13/11/2024 a 15/11/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias (22/11/2024 à 27/11/2024) após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas as 14:00 horas, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, a municipal, expedida pelaSetor de Tributos do Municipio de Atalaia.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais, a municipal, expedida pelo Setor de Tributos do Município de Atalaia.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, a municipal, expedida pelo Setor de Tributos do Municipio de Atalaia em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia - AL, que deve ser apresentado por meio do e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas as 14:00 horas, no prazo de 3 dias úteis (29/11/2024 à 03/12/2024) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noApós o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia - ALcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IV) , o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural durante o período de 11/12/2024 à 13/12/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Atalaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia - AL.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Atalaia
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo V), deve ser apresentado até120 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br), no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA ou de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsecultatalaia2021@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia - AL.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 dias após a publicação do resultado final.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Avaliação de Mérito/Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX - Carta Consubstanciada
Anexo X – Formulário de interposição de recurso de seleção

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:62F56E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALAGOAS - AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
O Município de Atalaia - AL, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ATALAIA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.
1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Atalaia por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 100.000,00, para a premiação de 04 entidades e/ou coletivos, com categoria livre descrita no Anexo I deste edital.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia - AL na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia - AL enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia - AL, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22/10/2024 à 05/11/2024, por meio do e-mail: e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos desenvolvidas no Município de Atalaia, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 05 de novembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: para o e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas.
Os editais poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar com apenas 1 (um) projeto, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Atalaia não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia-AL.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia-AL, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Atalaia-AL, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção formada por pareceristas especializados, contratados por meio da empresa PATACURI - Cultura, Formação e Comunicação Afro-Ameríndia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.836.929/0001-58, que deve ser apresentado por meio de apresentado pelo e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas, no prazo de 13/11/2024 à 15/11/2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 22/11/2024 à 27/11/2024 após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas.

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Setor de Tributos do Município de Atalaia, que deve ser apresentado por meio dedo e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, ou de forma física sendo entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na rua Marechal Deodoro, Nº 125, Centro, Atalaia - AL, das 08:00 horas às 14:00 horas, no prazo de 29/11/2024 à 03/12/2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no divulgado no site oficial do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo VI).
12.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo I), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 05 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia - AL, por meio do endereço eletrônico: secultatalaia2021@gmail.com
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;
ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO III: Formulário de Inscrição
ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:5EBA9C3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024. DISPENSA N. 012/2024. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, E A M S B DA SILVA VIAGENS E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 26.025.268/0001-71. VALOR: R$ 50.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DEBILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (VOOSDOMÉSTICOS). FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:210C98F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.2024

Processo Administrativo nº 0913.0007/2024- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa para Aquisição de máquinas de lavar, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 25/10/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 21 de outubro de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:8579D9CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DISTRATANTE - MUNICÍPIO DE BATALHA/AL
DISTRATADO - ZAÍRA ANDRESSA AGOSTINHO BATISTA

OBJETO - O Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 009/2023, cujo objeto é a Locação de um imóvel, localizado na Av. Governador Muniz Falcão, s/n, centro, Batalha/AL, CEP 57.420.000, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

DO FUNDAMENTO LEGAL - art. 79, I, c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 18/10/2024.

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:3D70F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D-29

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica autorizado o referido processo de dispensa, para **Aquisição de Gêneros alimentícios (café e açúcar), a fim de atender às necessidades das Secretarias deste Município de Batalha/AL**, com a empresa: **DIEGO RAMON MARTINS ROCHA - ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.047/0001-57**, **com o valor de R$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)**, vigente por 12 (doze) meses, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° **047/2024** – Processo Administrativo: **0902001.2024/001**. Dispensa n° **029/2024**. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: **DIEGO RAMON MARTINS ROCHA - ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.047/0001-57**. Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios (café e açúcar), a fim de atender às necessidades das Secretarias deste Município de Batalha/AL**. No Valor de **R$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)**.

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:D685CDED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010038/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 038/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDORA REGISTRADA: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA
VALOR: R$ 155.100,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:71B15B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010038/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 038/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL DÁDIVA LTDA
VALOR: R$ 78.135,00 (Setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:43AE5A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0712067/2024
EDITAL Nº 075/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA AVANÇADO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE DRENO E ÁGUA RESIDUAIS.
DATA DO PREGÃO: 07 de novembro de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 07/11/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:642B5BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010044/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 044/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPORTIVOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
FORNECEDORA REGISTRADA: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
VALOR: R$ 259.220,82 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FE0D591B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0815024/2024
EDITAL Nº 076/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA JUAZEIRO.
DATA DO PREGÃO: 07 de novembro de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 07/11/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F40B5178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0827026/2024
EDITAL Nº 077/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROJEÇÃO BALÍSTICA.
DATA DO PREGÃO: 04 de novembro de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 04/11/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DBBE3EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

PROC. ADM. Nº 0902042/2024 - EDITAL Nº 002/2024 – OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Data de abertura: 13 de novembro de 2024, às 09h:00min. Acolhimento dos projetos de venda a partir de 22/10/2024 às 08:00 horas até 13/11/2024 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Local - Sala de reuniões do Centro Administrativo Multissetorial, situado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, Centro, Campo Alegre/AL, próximo ao Banco Bradesco – Informações: licitacoes.pmca@gmail.com. Disponibilidade do Edital pelo site http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1.

Campo Alegre/AL, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:75F85146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 036/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROC. ADM. Nº 0805069/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGENS. Data da disputa: 25 de outubro de 2024, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 22/10/2024 às 08h:30min, até 25/10/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6732F2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 078/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0815005/2024
EDITAL Nº 078/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
DATA DO PREGÃO: 04 de novembro de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 04/11/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de outubro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F6E81195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010034/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças de ar-condicionado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretária Municipal de infraestrutura; Secretária Municipal de Educação;
Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania;
FORNECEDORA REGISTRADA: A PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO – ME
VALOR: R$ 873.186,31 (Oitocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0F0EAD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010034/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças de ar-condicionado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretária Municipal de infraestrutura; Secretária Municipal de Educação;
Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania;
FORNECEDORA REGISTRADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
VALOR: R$ 17.133,74 (dezessete mil e cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4BC62B3C

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS AÇÓES DE IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE AL, ATRAVÉS DOS RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº399/2022).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, Nícolas Teixeira Tavares Pereira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e valorizar o desenvolvimento da cultura no Município de Campo Alegre;

CONSIDERANDO a importância de fomentar os mais diferentes projetos desenvolvidos por agentes das diversas áreas culturais;

CONSIDERANDO a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e o financiamento de projetos culturais, através da transferência de recursos da União, por meio do Ministério da Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre - AL, mediante a transferência de recursos do Ministério da Cultura, para apoio e incentivo aos agentes culturais, desta Municipalidade ou outros, enquadrados conforme a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º A Comissão citada no caput do artigo anterior terá um total de 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:

• 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, representado pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação;
• 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
• 01 (um) membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
• 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais:

• coordenar todas as ações de apoio e fomento a projetos culturais, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
• elaborar o Edital e seus anexos para seleção de projetos culturais de apoio ao SETOR CULTURAL para receberem apoio financeiro;
• trazer todos os esclarecimentos necessários para garantir a maior participação possível dos agentes culturais do Município de Campo Alegre;

• divulgar plano de ação e cronograma das atividades a serem realizadas;

• receber toda documentação e projetos, necessário a habilitação dos proponentes;
• analisar e pontuar todos os projetos apresentados, com o máximo de isenção;
• divulgar lista com os agentes culturais contemplados;
• repassar para a Secretaria Municipal de Finanças todas as informações necessárias à transferência financeira para os agentes culturais contemplados;
• prestar todas as informações inerentes à prestação de contas dos agentes culturais para a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, bem como as informações para a prestação de contas do Município à União;

• fazer cumprir todos os ditames presentes no Edital, respeitando a Lei nº14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e os Decretos Federais no 11.453/2023 (que trata dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);

• estipular, divulgar e cumprir todos os prazos contidos no cronograma de execução e/ou plano de ação, que também devem ser parte do Edital;

• dirimir todas as possíveis dúvidas quanto à execução do objeto;
• manter o Poder Executivo, representado pelo gabinete da Secretaria Municipal de Educação, informado de todas as ações e o desenvolvimento da execução total do objeto;

• elaborar e enviar relatório para a Secretaria Municipal de Educação, fazendo constar todo o desenvolvimento das ações e da execução total do objeto, após a efetivação de todas as transferências financeiras, previstas no Edital, para os agentes culturais;

• cumprir outras atribuições inerentes à Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre - AL, mesmo não presentes nesse instrumento.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre AL, os seguintes representantes dos órgãos da Gestão Pública Municipal, conforme o art. 20 desta Portaria:

• Jane Cleide Vicente da Silva Santos – CPF: 034.921.644-47
• José Jadilson da Silva - CPF: 650.793.374-00;
• Walber da Silva Bezerra - CPF: 052.817.024-40;
• Flávio dos Santos Amorim - CPF: 014.640.384-30.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão ficará a cargo da representação da Diretoria de Gestão de Cultura e Eventos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre — AL.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 18 de outubro de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:2344A3EB

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
EDITAL MARIA AUGUSTA DA SILVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Campo Alegre – Alagoas!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Campo Alegre – AL.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventostorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Campo Alegre – AL.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 102 (cento e dois) projetos.

A execução será de acordo com a seguinte distribuição:

Segmento	Categoria	Quantidade	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
Atividades Culturais	Cultura Popular	03	1.094,92	3.284,76
	Artesanato	25	1.200,00	30.000,00
	Mestre Artesão	01	2.500,00	2.500,00
	Literatura	04	3.500,00	14.000,00
	Artes Cênicas	06	1.200,00	7.200,00
	Artes Visuais	09	1.500,00	13.500,00
	Música - Individual	20	3.000,00	60.000,00
	Música - Coletivo	10	4.500,00	45.000,00
	Espaço Cultural	12	6.000,00	72.000,00
	Equipamentos de som/estrutura para eventos	05	3.500,00	17.500,00
	Ateliê/Figurino Artístico	02	2.000,00	4.000,00
	Audiovisual	05	4.000,00	20.000,00
Totais	**12**	**102**	---------	**288.984,76**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito, acima, totalizando o valor deste edital que é de R$ 288.984,76 (duzentos oitenta e oito mil, novecentos oitenta e quatro reais, setenta e seis centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: função 13 e subfunção 392, projeto atividade 2748 e fonte de recursos 1719.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Campo Alegre - AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Do dia 16 ao dia 25 de outubro de 2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Campo Alegrehá pelo menos2 (dois) anos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Governamentais, membros do Poder Legislativo (mesmo aqueles eleitos e ainda não diplomados), representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Controladoria ou da Procuradoria Municipal;
IV – agentes culturais que tendo participado de edital imediatamente anterior, lançado no Município, ainda não tenham efetuado suas prestações de contas e/ou a execução do projeto apresentado.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a prestação de contas e/ou a execução do projeto de editais anteriores e mesmo assim efetue a sua inscrição, a comissão desconsiderará o projeto apresentado.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural deverá escolher a sua categoria e só poderá concorrer neste edital apenas com 1 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrição e Habilitação – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e apresentação de documentos.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Assinatura do Termo Responsabilidade e Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio dedocumentos físicos, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Documentos pessoais do proponente CPF, RG (se Pessoa Física) e carteirinha do cadastro cultural municipal, além de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, para pessoas jurídicas;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas), na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), por categoria;
pessoas com deficiência, na ordem de 5% (cinco por cento), por categoria.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Em caso de dúvidas, na identificação do optante por cotas, a Comissão poderá solicitar daquele, outros procedimentos complementares de verificação da autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados de dezembro de 2024 a agosto de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 1 representante do Conselho Municipal Políticas Culturais, 1 representante Secretaria Municipal de Finanças, 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e 1 representante da Secretaria de Cultura, Comunicação e Eventos.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de análise dos projetos culturais, caberá recurso destinado a Comissão de Análise de Recurso, composta por 3 membros, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, que deve ser apresentado por meio de **FORMULÁRIO** (anexo IX) e entregue à Comissão de Análise dos Projetos, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESULTADO].
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Campo Alegre, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Avaliação dos Projetos Culturais
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Prefeitura Municipal de Campo Alegre

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado de janeiro a abril de 2025.

Atenção! O agente que não efetuar a sua prestação de contas ficará impedido de participar dos próximos editais, até a regularização da situação que deu causa a suspensão da referida participação.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://mail.campoalegre.al.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas mídias oficiais do Município de Campo Alegre, sendo o site https://mail.campoalegre.al.gov.br/e o instagram@prefeituradecampoalegre.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Diretoria de Cultura, localizada na Praça 08 de junho, s/n, Bairro Cruzeiro, na sede do Município de Campo Alegre, ou no Prédio da Cultura, localizado na Escola Felizardo Souza Lima, no Distrito Luziápolis.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos e da Comissão de Análise de Projetos Culturais.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Cronograma de Execução

Data/Período	Ação Programada
Dia 16/10	Publicação do Edital João Romão dos Santos
Dia 16/10	Reunião com os agentes culturais a partir das 18h30
De 16/10 a 25/10	Inscrições dos proponentes
De 25/10 a 30/10	Análise das propostas
Dia 31/10	Publicação do resultado parcial das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
De 01/11 a 05/11	Prazo para recurso
Dia 06/11	Publicação do resultado final das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
De 07/11 a 13/11	Prazo para abertura de contas no Banco do Brasil e entrega de documentação complementar, pelos proponentes
Dia 26/11	Início de pagamento das propostas vencedoras
De dezembro/2024 a agosto/2025	Execução dos Projetos e das contrapartidas dos proponentes
De janeiro a abril/2025	Prestação de contas dos proponentes

Campo Alegre – AL, 16 de outubro de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretaria Interina Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos
Portaria GP nº 157/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:68F63B6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa Futura Soluções Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.258.056/0001–71, detentora de exclusividade no fornecimento de materiais bibliográficos da coleção "Happy English" – Obra de Aprendizagem Multifuncional Física e Digital para estudantes dos anos iniciais e finas do Ensino Fundamental e do corpo docente, baseados em neurociência, para atender ao município de Coité do Nóia/AL, conforme condições e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLA – 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – 30% 3390.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00108/2024 - 18.10.24 - FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - R$ 126.070,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:ADFF2515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisições de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Bio Logica Distribuidora Ltda - CNPJ 06.175.908/0001-12. Dental Ipo Ltda - CNPJ 50.567.060/0001-69. Dental Shopp Ltda - CNPJ 15.385.324/0001-62. Maquira Industria de Produtos Odontologicos S.a. - CNPJ 05.823.205/0001-90. Mercante Distribuidor Hospitalar Ltda - CNPJ 51.793.632/0001-90. Odontomed T/a Ltda - CNPJ 27.205.945/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 21 de outubro de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6B697035

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 75, Inc II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA, objetivando o FORNECIMENTO DE BEBIDAS, LANCES, COFFE BREAK E BUFFET. PESSOA JURÍDICA: BARBARA VITORIA ARAUJO VASCONCELOS, inscrita no CNPJ: 55.497.954/0001-43, com Valor Global: R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Coqueiro Seco/AL, 19 de junho de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024, PROC. Nº 202406050018, Valor Total de R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS, LANCES, COFFE BREAK E BUFFET. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ sob o nº 12.200.325/0001-05; **BARBARA VITORIA ARAUJO VASCONCELOS, CNPJ: 55.497.954/0001-43**.
VIGÊNCIA: 31/12/2024. Data da assinatura: 19/06/2024. Signatários: MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA e BARBARA VITORIA ARAUJO VASCONCELOS.
.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5969C0EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 133/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 133/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E MEDIDAS ADICIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

I – Que o Município permanece sofrendo com precipitações pluviométricas abaixo da média, afetando a produção agrícola de toda zona rural, causando prejuízos consideráveis até o presente momento, localizado no território do município de Delmiro Gouveia/AL;
II - Que em decorrência dos seguintes danos estimados: prejuízos humanos significativos, incluindo dificuldades no acesso à água potável para consumo, danos materiais expressivos nas estruturas agrícolas e habitacionais, além de impactos ambientais substanciais decorrentes da estiagem prolongada, afetando a economia local e a subsistência das famílias;
III – A manifestação da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil de Delmiro Gouveia - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como [nome do desastre – COBRADE], conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil de Delmiro Gouveia - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil de Delmiro Gouveia – COMPDEC**.**
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:F6A12F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11180054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 3° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL e demais Secretarias municipais que compõem a esfera municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ N° 40.061.199/0001-82

Lote 01/16 – R$ 37.950,00
Lote 02/17 – R$ 12.650,00

W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ N° 29.529.181/0001-20

Lote 08/28 – R$ 16.891,63

BT COMÉRCIO INTELIGÊNTE LTDA CNPJ N° 45.329.312/0001-81

Lote 07/27 – R$ 44.951,66

Lotes Fracassados: 03/19, 04/20, 05/23 e 06/24.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de outubro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:38CA4225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0644/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0644/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de SETEMBRO de 2024, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	**08**
DATAS	**04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27**
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	**07**

MAT.	SERVIDOR	VALOR
18.398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R$ 2.064,60 (dois mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
17.624	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	R$ 1.651,68 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)
18.634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 1.651,68 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1DC41010

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 049/2024

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 049/2024
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-049/2024 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: MAGAZINE EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.629.556/0001-03. Objeto: Apresentação Artística – FORROZÃO DAS ANTIGAS, nas as festividades do Padroeiro São Benedito de 2024 no Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 30 de outubro de 2024.
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Flexeiras, 21 de outubro de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:D8A71524

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 068-2024

Processo: N° 20240711.007
Inexigibilidade nº 032/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ.: 12.226.197/0001-60
Contratado: DELTA CULTURAL SISTEMAS DIDÁDITICOS LTDA
CNPJ n° 02.964.540/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de box composto pela coleção turma da Mônica no combate à Dengue, Zika e Chikungunya
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da data de sua assinatura com validade a partir da divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 Inciso I parágrafo **único** ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Valor Global: **R$ 1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais).**
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho, pela contratante, e Alberto Victorio Capozzi, pela contratada.
Celebrado: em 14/10/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A0229E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 069-2024

Processo: N° 20240606.019
Inexigibilidade nº 031/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ.: 12.226.197/0001-60
Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ n°. 01.146.871/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros para a educação de jovens e adultos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da data de sua assinatura com validade a partir da divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 Inciso I parágrafo **único** ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Global: **R$ 343.088,80 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho, pela contratante e Cristian Muniz Dos Santos, pela contratada.
Celebrado: em 11/10/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:67BF692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 118/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 21/10/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Divaci Alves da Silva, R.G.: 363512073 SSP-AL, Motorista, lotado no Conselho Tutelar, para Capacitação e entrega de Kits Trilha da Cidadania, aos municípios alagoanos, no Palácio República dos Palmares – Auditório Aquatune, em Maceió- AL, no dia 23 de outubro de 2024. / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 23/10/2024 / **DATA FINAL**: 23/10/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E9257E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 119/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 21/10/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Ivaneide Silva Ferreira, R.G.: 3286040086 SSP-SP, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para Capacitação e entrega de Kits Trilha da Cidadania, aos municípios alagoanos, no Palácio República dos Palmares – Auditório Aquatune, em Maceió- AL, no dia 23 de outubro de 2024. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 23/10/2024 / **DATA FINAL**:23/10/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:62A6AB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 120/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 21/10/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Jeane Lima dos Santos, R.G.: 3334970-3 SSP-AL, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para Capacitação e entrega de Kits Trilha da Cidadania, aos municípios alagoanos, no Palácio República dos Palmares – Auditório Aquatune, em Maceió- AL, no dia 23 de outubro de 2024. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 23/10/2024 / **DATA FINAL**: 23/10/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C2C9940B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº

02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para as obras de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM, NOS POVOADOS GRITO E MUTUCA, em Jequiá da Praia/AL.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BF41AC40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Processo nº 08130010/2024 – Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI – CNPJ: 05.476.456/0001-46 – Objeto: Registros de preços para futura e eventual aquisição de retroescavadeira no item 01 – Valor global: R$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:83317A2B

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Processo nº 07040042/2024 – Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: GRANDE RIOVEICULOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.698/0001-20 – Objeto: Registros de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos tipo ambulância de simples remoção no item 01– Valor global: R$ 684.450,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:687C24D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1119 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 774 de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 10 de 20 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

TITULARES:
CHARMILA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 059.264.634-32, **para ocupar o cargo de Presidente da Junta**, representando o Poder Executivo Municipal.
GILVANIO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 564.167.504-06, representante da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.
CÍCERO FAGUNDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 026.467.034-57, representante da Classe de Condutores de Veículos.

SUPLENTES:
NADSON CERQUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 032.477.656-03, **para ocupar o cargo de Presidente da Junta**, representando o Poder Executivo Municipal.
JULIANO AUGUSTO VIEIRA TENORIO, inscrita no CPF sob nº 008.743.694-95, representante da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.
JOSÉ RAIMUNDO SOARES JORGE, inscrito no CPF sob nº 021.306.774-95, representante da Classe de Condutores de Veículos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de Outubro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:CD353C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1118 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 774 de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 10 de 20 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº. 960 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022** , que nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

TITULARES:
CHARMILA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 059.264.634-32, **para ocupar o cargo de Presidente da Junta**, representando o Poder Executivo Municipal.
GILVANIO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 564.167.504-06, representante da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.
GENIVALDO ALVES, inscrito no CPF sob nº 299.001.074-20, representante da Classe de Condutores de Veículos.

SUPLENTES:
NADSON CERQUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 032.477.656-03, **para ocupar o cargo de Presidente da Junta**, representando o Poder Executivo Municipal.
JULIANO AUGUSTO VIEIRA TENORIO, inscrita no CPF sob nº 008.743.694-95, representante da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.
JOSÉ RAIMUNDO SOARES JORGE, inscrito no CPF sob nº 021.306.774-95, representante da Classe de Condutores de Veículos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 10 de Outubro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3586F03C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 010/2023 Nº 0810.001/2024.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o **GLEINISSON DA SILVA DE ALCANTARA,** inscrito sob o CPF **093.323.764-25.**
Objeto: Contratação de **FORRÓ VINIL** para prestação de serviços de apresentação artística em alusão a festividade no bairro da Massagueira.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993 e na lei nº 10.520/2022.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2024.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Jefferson Silva de Alcântara **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE** Gleinisson Da Silva de Alcântara **FORRÓ VINIL – CONTRATADA**

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:77E3C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL 05/2024

EDITAL nº 05/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 6º Inciso II.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROSPOSTAS VOLTADAS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL , PARA A EXECUÇÃO CULTURAL DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) - ART. 6º INCISO II E III.

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período do dia 08 a 22 de julho de 2024, subsidiariamente à Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022, ao Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, ao Decreto Federal n.º 11.525 de 11 de maio de 2023, e do decreto municipal Nº1.509 de julho de 2023, vem, por meio deste Edital, tornar público o chamamento para a seleção de projeto culturaL para o segmento do audiovisual se enquadre no ART. 6º Inciso II , da Lei Complementar n.º 195/2022, para o recebimento de fomento exclusivamente na área artístico-cultural e das exigências estabelecidas neste Edital, nas seguintes condições:
Vale ressaltar que os recursos da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, foram recebidos e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma Transferegov.br, por meio da qual todas as movimentações de saídas de recursos são classificadas e identificadas.
Somado a isso, as supracitadas contas bancárias possuem aplicação automática, a qual gerou rendimentos de ativos financeiros, que serão aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, sendo dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura, conforme o § 1º do art, 11 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
Posto isso, o rendimento gerado por meio dos recursos advindos do art. 6º, inciso I, II, III e IV da Lei Paulo Gustavo, referente a categoria do Audiovisual, serão destinados para execução do objeto do presente edital

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Dos valores estabelecidos pela União destinado ao Município de Marechal Deodoro, mais o saldo remanecente e os salto de rendimentos financeiros totalizando o montante de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), transferido pela União à Prefeitura Municipal, para ser operacionalizado pelo Secretaria Municipal de Cultura E Preservação Do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (LPG), para serem aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme determinam o inciso II e III do Art. 6º da LPG e o 1º do art, 11 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
Do montante do recurso mencionado no Art. 1.1 deste edital são oriendos do valor repassado conforme o plano de ação municipal aprovado na plataforma transferegov, mais o saldo remanecente do Edital 001/2024 e o saldo saldo de rendimento de aplicação, totalizando, o valor R$ 111.000.00 (cento e onze mil reais), para apoio as salas de cinema, como dispõe o Art. 6º inciso II da Lei supracitada e o 1º do art, 11 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos de apoio a manutenção das salas de cinema, atendendo ao Art. 6º, Inciso II, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do segmento audiovisual do municípiono Município de Marechal Deodoro, que atendam ao inciso II do Art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual no município.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Mediante o presente Edital a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico disponibilizará o valor de R$ R$ 111.000.00 (cento e onze mil reais), para custear o presente certame , limitando-se a 01 selecionado, para cumprimento do artigo 6° da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, cujo as despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte Dotação Orçamentária, como prevista na lei municipal nº1.509, de 03 de julho de 2023:
Órgão: 02 – PREFEITURA; Secretaria: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EPRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO; Unidade: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
Programa de Trabalho: 13.392.0013.2108 –GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA (LPG) –
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.01.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS,
FONTE DE RECURSOS 1.715.0000– Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 6º - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO) SEGMENTO DO AUDIOVISUAL

A contratação do proponente selecionado está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, assim como do quantitativo de projetos inscritos nos editais municipais de execução LC nº. 195/2022.

O valor do recurso disponível para os segmentos referidos no item 2.2 do presente edital, será distribuído da seguinte forma:

SEGMENTO	QT. DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
AUDIOVISUAL			
Manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cineclubes, com projetos periodicos gratuito para população.	01	R$ 111.000,00	R$ 111.000,00

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição serão gratuitas, ocorrerão durante a vigência do chamamento público, no período de 22/10/2024 a 29/10/2024 de forma **presencial** na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, das 9hs às 14hs, e **remotamente** através do formulário eletrônico disponível no sitio www.marechaldeodoro.al.gov.br, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de

inscrição, incluindo dias de feriado e finais de semana, até as 23h59min do dia 29/10/2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima citado.
O item 4.1 do presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e o **CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO EDITAL,** elencado a seguir:

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO	
Prazo para inscrição das propostas Publicação do Edital	22/10/2024 à 28/10/2024
Análise aos critérios da Comissão de Seleção	29/10/2024
Resultado preliminar	30/10/2024
Prazo para recurso classificado	31 à 05/11/2024
Publicação do resultado dos recursos	06/11/2024

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame, bem como, comprovar sede ou domicílio no Município de Marechal Deodoro a mais de 1 (um) anos.

A residência no Município de Marechal Deodoro poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado).

A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexo VI), apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.
De maneira remota, o proponente deverá realizar o preenchimento do formulário online, informando todos os campos marcados como "obrigatório", anexando todas documentações exigidas. O proponente que vier a ser classificado deverá realizar a apresentação das cópias dos documentos na forma física na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro - AL localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz.
O envio dos documentos de forma digital deverá ser feito através do formulário no link que estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/), nos quais serão exigidos os seguintes documentos referenciados no item 5.10, enviados em até 2 arquivos formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada.
Ao finalizar a inscrição de forma remota, candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.
A Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

As inscrições presenciais de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), devendo a documentação ser entregue obrigatoriamente em envelope lacrado no período 22/10/2024 a 29/10/2024, das 9hs às 14hs, endereçado da seguinte forma:

Telefone para contato:

O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado na Secretaria de Cultura, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
A documentação necessária no ato de inscrição:

Formulário de Inscrição, conforme I (Pessoa jurídica);
Currículo do proponente;
Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo IV.
Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo V.
Cópia do Comprovante de residência municipal atualizado, até 90 dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Na inscrição Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 4.2 – c), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.
Termo de Consentimento de Coleta de dados (Anexo VII)
Todos os documentos de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões resposáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Será permitido mais de uma inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Marechal Deodoro/AL, sendo estas em projetos e propostas diferentes. No caso de inscrição em duplicidade de projeto no mesmo módulo, será validada somente a última a inscrição do proponente.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

Quanto às inscrições presenciais, a Secretaria não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.
Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

A inscrição do neste edital implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico .

DOS IMPEDIMENTOS

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos, neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação.
É vedada a inscrição de servidor ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados, os estagiários e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secretaria), bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

É vedada a participação neste edital beneficiados na Lei Aldir Blanc I que não prestaram contas na secretaria de cultura do município ou não realizaram os projetos devidamente.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,
publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Os servidores da Secretaria Municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial.
A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

Se necessário, a Comissão de Seleção pode solicitar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a contratação de Pareceristas técnicos ou consultoria externa.

A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 - Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, em especial a fomentar a cultura local;	0 a 20 pontos
2 - Experiência na área cultural curricular através da analise curricular e de portfólio;	0 a 10 pontos
3 – Criatividade e Originalidade;	0 a 10 pontos
4 – Viabilidade Prática da Proposta;	0 a 5 pontos
5 – Projetos com temas e propostas relacionadas ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial terá acréscimo de pontuação;	0 a 5 pontos

A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

Maior nota no critério 1 – Coerência da metodologia;
Maior nota no critério 2 – Experiência na área cultural;
Maior nota no critério 3 – Originalidade e Criatividade;
Maior nota no critério 4 – Viabilidade prática da proposta;
Maior nota no critério 5 - Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

Em qualquer modalidade, seja seleção de projetos ou premiação, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 3 (três) dias para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos.
Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.
Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (tres) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail marechaldeodorolpg@gmail.com, informando no título da mensagem: RECURSO – NOME DO INSCRITO.
A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 03 (tres) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente a proposta:

cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

Será INABILITADA a proposta:

cujo PROPONENTE não realizou a inscrição para fins de mapeamento;
que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.
A Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, publicará no Diário Oficial do Município a homologação do Resultado (FINAL) do Edital, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.
Da homologação da Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não cabe recurso.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

Após o processo de seleção da análise de mérito cultural, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do município;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Análise de Méritos.
Os recursos de trata o item 8.3, deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 9.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado.
A qualquer momento a Secretaria de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios ou informações prestadas no ato da inscrição.

DA APLICAÇÃO DAS COTAS
Seguindo as recomendações da lei complementar nº195/2022, assegurados, mecanismos de estímulos à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações, com ressalva que no **lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014** que cita em seu artigo 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), ficando os proponentes que optarem por concorrer a este certame, concorrerão concomitantemente ao recurso destinados unicamente a ampla concorrência.

DA ACESSIBILIDADE
Todos os projetos que concorrerão neste Edital, são obrigados a garantir medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, em quaisquer categorias, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II :
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
O sistema Braille;
O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
A audiodescrição;
As legendas; e
A linguagem simples
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento do valor) do projeto.
11.5. O Proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.
11.6 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas quegarantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.
DO PAGAMENTO

O repasse financeiro referente ao EDITAL será efetuado por meio de ordem
bancária, EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM, em instituição bancária, a ser indicada na sua Documentação de Habilitação.

Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

INFORMAÇÕES GERAIS
A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial.

Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.
Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial de Marechal Deododro , ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

Marechal Deododro , 08 de outubro de 2024.

LIVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:DFAD8CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL 06/2024

EDITAL nº 06/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 8º

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROSPOSTAS VOLTADAS AO DEMAIS SEGMENTOS DO ART.8 , PARA A EXECUÇÃO CULTURAL DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) - ART. 8º .

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período do dia 08 a 22 de julho de 2024, subsidiariamente à Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022, ao Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, ao Decreto Federal n.º 11.525 de 11 de maio de 2023, e do decreto municipal Nº1.509 de julho de 2023, vem, por meio deste Edital, tornar público o chamamento para a seleção de projeto culturaL para o segmento do audiovisual se enquadre no ART. 8º, da Lei Complementar n.º 195/2022, para o recebimento de fomento exclusivamente na área artístico-cultural e das exigências estabelecidas neste Edital, nas seguintes condições:
Vale ressaltar que os recursos da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, foram recebidos e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma Transferegov.br, por meio da qual todas as movimentações de saídas de recursos são classificadas e identificadas.
Somado a isso, as supracitadas contas bancárias possuem aplicação automática, a qual gerou rendimentos de ativos financeiros, que serão aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, sendo dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura, conforme o § 1º do art, 11 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
Posto isso, o rendimento gerado por meio dos recursos advindos do art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, referente a categoria do Audiovisual, serão destinados para execução do objeto do presente edital

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Dos valores estabelecidos pela União destinado ao Município de Marechal Deodoro, mais o saldo remanecente e os salto de rendimentos financeiros totalizando o montante de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil), transferido pela União à Prefeitura Municipal, para ser operacionalizado pelo Secretaria Municipal de Cultura E Preservação Do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (LPG), para serem aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme determinam ART. 8º da LPG e o 1º do art, 11 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
Do montante do recurso mencionado no Art. 1.1 deste edital são oriendos do valor repassado conforme o plano de ação municipal aprovado na plataforma transferegov, mais o saldo remanecente do Edital 001/2024 e o saldo saldo de rendimento de aplicação, totalizando, o valor R$ 37.000,00 (trinta e sete mil), para os demais segmentos, como dispõe o ART. 8º inciso II da Lei supracitada e o 1º do art, 11 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projeto para realização do Encontro de Filarmonicas a ser realizado em Marechal Deodoro/AL, atendendo ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação culturais do segmento da musica do municípiono Município de Marechal Deodoro, ao ART. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento dos diversos sergmentos conteplados no art.8 da lei mplementar 195/2022 no município.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Mediante o presente Edital a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico disponibilizará o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil), para custear o presente certame , limitando-se a 01 selecionado, para cumprimento do artigo 8° da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, cujo as despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte Dotação Orçamentária, como prevista na lei municipal nº1.509, de 03 de julho de 2023:
Órgão: 02 – PREFEITURA; Secretaria: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EPRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO; Unidade: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
Programa de Trabalho: 13.392.0013.2108 –GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA (LPG) –
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.01.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS,
FONTE DE RECURSOS 1.716.0000– Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – ART. 8º - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO) SEGMENTO MULTILINGUAGEM

A contratação do proponente selecionado está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, assim como do quantitativo de projetos inscritos nos editais municipais de execução LC nº. 195/2022.

O valor do recurso disponível para os segmentos referidos no item 2.2 do presente edital, será distribuído da seguinte forma:

SEGMENTO	QT. DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
MULTILINGUAGEM - MÚSICA			
Realização do Encontro de Filarmonicas a ser realizado em Marechal Deodoro/AL	01	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição serão gratuitas, ocorrerão durante a vigência do chamamento público, no período de 22/10/2024 a 28/10/2024 de forma **presencial** na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, das 9hs às 14hs, e **remotamente** através do formulário eletrônico disponível no sitio www.marechaldeodoro.al.gov.br, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, incluindo dias de feriado e finais de semana, até as 23h59min do dia 28/10/2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima citado.
O item 4.1 do presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e o **CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO EDITAL,** elencado a seguir:

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO	
Prazo para inscrição das propostas Publicação do Edital	22/10/2024 à 28/10/2024
Análise aos critérios da Comissão de Seleção	29/10/2024
Resultado preliminar	30/10/2024
Prazo para recurso classificado	31 à 05/11/2024
Publicação do resultado dos recursos	06/11/2024

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, e que satisfaçam as condições de

habilitação de que trata este certame, bem como, comprovar sede ou domicílio no Município de Marechal Deodoro a mais de 1 (um) anos.

A residência no Município de Marechal Deodoro poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado).

A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexo VI), apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.
De maneira remota, o proponente deverá realizar o preenchimento do formulário online, informando todos os campos marcados como "obrigatório", anexando todas documentações exigidas. O proponente que vier a ser classificado deverá realizar a apresentação das cópias dos documentos na forma física na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro - AL localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, Matriz.
O envio dos documentos de forma digital deverá ser feito através do formulário no link que estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/), nos quais serão exigidos os seguintes documentos referenciados no item 5.10, enviados em até 2 arquivos formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada.
Ao finalizar a inscrição de forma remota, candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.
A Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

As inscrições presenciais de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), devendo a documentação ser entregue obrigatoriamente em envelope lacrado no período 22/10/2024 a 28/10/2024, das 9hs às 14hs, endereçado da seguinte forma:

Telefone para contato:

O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado na Secretaria de Cultura, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
A documentação necessária no ato de inscrição:

Formulário de Inscrição, conforme I (Pessoa jurídica);
Currículo do proponente;
Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo IV.
Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo V.
Cópia do Comprovante de residência municipal atualizado, até 90 dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Na inscrição Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 4.2 – c), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.
Termo de Consentimento de Coleta de dados (Anexo VII)
Todos os documentos de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões resposáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Será permitido mais de uma inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Marechal Deodoro/AL, sendo estas em projetos e propostas diferentes. No caso de inscrição em duplicidade de projeto no mesmo módulo, será validada somente a última a inscrição do proponente.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

Quanto às inscrições presenciais, a Secretaria não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.
Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

A inscrição do neste edital implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente,
descritos no tópico .

DOS IMPEDIMENTOS

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos, neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação.
É vedada a inscrição de servidor ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados, os estagiários e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secretaria), bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

É vedada a participação neste edital beneficiados na Lei Aldir Blanc I que não prestaram contas na secretaria de cultura do município ou não realizaram os projetos devidamente.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,
publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Os servidores da Secretaria Municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial.
A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

Se necessário, a Comissão de Seleção pode solicitar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a contratação de Pareceristas técnicos ou consultoria externa.

A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 - Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, em especial a fomentar a cultura local;	0 a 20 pontos
2 - Experiência na área cultural curricular através da analise curricular e de portfólio;	0 a 10 pontos
3 – Criatividade e Originalidade;	0 a 10 pontos
4 – Viabilidade Prática da Proposta;	0 a 5 pontos
5 – Projetos com temas e propostas relacionadas ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial terá acréscimo de pontuação;	0 a 5 pontos

A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

Maior nota no critério 1 – Coerência da metodologia;
Maior nota no critério 2 – Experiência na área cultural;
Maior nota no critério 3 – Originalidade e Criatividade;
Maior nota no critério 4 – Viabilidade prática da proposta;
Maior nota no critério 5 - Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

Em qualquer modalidade, seja seleção de projetos ou premiação, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS
Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 3 (três) dias
para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos.
Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.
Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (tres) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail marechaldeodorolpg@gmail.com, informando no título da mensagem: RECURSO – NOME DO INSCRITO.
A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 03 (tres) dias, contados
a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente a proposta:

cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

Será INABILITADA a proposta:

cujo PROPONENTE não realizou a inscrição para fins de mapeamento;
que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não
cabendo novo recurso.
A Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, publicará no Diário Oficial do Município a homologação do Resultado (FINAL) do Edital, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.
Da homologação da Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não cabe recurso.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
Após o processo de seleção da análise de mérito cultural, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do município;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Análise de Méritos.
Os recursos de trata o item 8.3, deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 9.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado.
A qualquer momento a Secretaria de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios ou informações prestadas no ato da inscrição.

DA APLICAÇÃO DAS COTAS
Seguindo as recomendações da lei complementar nº195/2022, assegurados, mecanismos de estímulos à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações, com ressalva que no **lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014** que cita em seu artigo 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), ficando os proponentes que optarem por concorrer a este certame, concorrerão concomitantemente ao recurso destinados unicamente a ampla concorrência.

DA ACESSIBILIDADE
Todos os projetos que concorrerão neste Edital, são obrigados a garantir medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, em quaisquer categorias, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional :
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
O sistema Braille;
O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
A audiodescrição;
As legendas; e
A linguagem simples
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento do valor) do projeto.
11.5. O Proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.
11.6 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas quegarantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

DO PAGAMENTO

O repasse financeiro referente ao EDITAL será efetuado por meio de ordem
bancária, EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM, em instituição bancária, a ser indicada na sua Documentação de Habilitação.

Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

INFORMAÇÕES GERAIS
A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial.

Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de
Cultura.
Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial de Marechal Deododro , ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

Marechal Deododro , 08 de outubro de 2024.

LIVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:5CCD71E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0111.004/2022

Partes: PMMD e **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.190.775/0001-47.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2024.
Signatários: **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE** Cláudio Roberto Ayres da Costa **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA** Mercio José Tavares

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:D889A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1010.001/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
D ANDRE M GOMES, inscrita no CNPJ nº **36.583.135/0001-74**.
Dheyves André Martins Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
Adriana de Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Apresentação da Animaxx.
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133, de 2021, em especial ao inciso II, do art. 75, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9E65DC41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2022-PMMV
(Serviços de agenciamento de viagens e hospedagens corporativas)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADAS: **GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.695/0001-90**. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 001/2022-PMMV. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes em 19/09/2022, iniciando-se o presente em 20/09/2024 e findando sua vigência em 19/09/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 001/2022-PMMV. ASSINATURA DO TERMO: 19/09/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Genilda Oliveira de Albuquerque-Representante Legal.

Mar Vermelho, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4B19B5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 012/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para **Aquisição de material didático,** convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Mar Vermelho/AL, 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito de Mar Vermelho/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C64A1E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 013/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para aquisição de Materiais Esportivo, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Mar Vermelho/AL, 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito de Mar Vermelho/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5235F12A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Novo Lino - Alagoas**,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL,21 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:4679F608

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS SEMED NO 02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS SEMED NO 02/2024

A Secretária de Educação do Município de Olho d ´Água do Casado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS N O 02/2024, que tem por objetivo recrutar profissionais do magistério que tenham interesse em se credenciar para a formação de cadastro para as funções de Gestores Escolares — Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico Escolar.

Considerando que este Edital tem como escopo, identificar os candidatos com potencial adequado a determinados princípios técnicos e comportamentais necessários ao desempenho das funções de gestão escolar na rede municipal de ensino de Olho d´Água do Casado – AL em decorrência da ampliação do universo de alinhamento entre as Competências Funcionais, Gerenciais e Subsidiais com as Competências Organizacionais normatizadas no Decreto N: 071/2022, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho por Competências, com foco em Resultados.

OBJETIVO

O presente Edital objetiva a Habilitação de profissionais que compõem o quadro permanente de pessoal do magistério e profissionais com experiência comprovada nas funções em tela, na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para integrar a Equipe Escolar de Diretores Escolares.
Diretores Adjuntos e Coordenadores Pedagógico Escolar será em conformidade com a Lei do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Olho d´Água do Casado – AL, Nº 09, de 26 de novembro de 2012.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo por Competências será regido por este edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que nomeará através de Portaria, a Comissão Organizadora e a Comissão Examinadora do PSS.

O Processo Seletivo por Competências destina-se a habilitar candidatos para exercerem as funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar, dentro das vagas existentes no quadro de pessoal da SEMED.

As funções destinam-se à lotação nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidades institucionais.

As funções de Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico Escolar, por deterem competências similares e complementares, os candidatos classificados serão dispostos em listagem única denominada Dirigente Escolar, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais dentre estas duas funções específicas, atendendo às necessidades institucionais e excepcional interesse público.

DAS FUNÇÕES

3.1. São o objeto deste edital as seguintes funções:

FUNÇÃO 1: Diretor.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Representar a Unidade Escolar e responsabilizar-se pelo seu funcionamento pleno, coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal, promovendo a integração e articulação entre a Unidade Escolar e a comunidade próxima, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.

DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS:
- Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, do Sistema Municipal de Ensino;
- Tomar conhecimento, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de órgãos
Superiores aos quais estiver subordinado, e divulgá-las à Comunidade Escolar;
- Coordenar a elaboração, revisão e atualização coletiva do Regimento Escolar;

- Participar e acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico, e demais documentos da Instituição, em consonância com a Política Educacional vigente;

- Coordenar a elaboração do Plano de Ação Anual da Instituição e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;
- Representar, oficialmente, a Instituição perante as autoridades e órgãos ou indicar substituto na impossibilidade de seu comparecimento;
- Incentivar a qualificação permanente de todos os profissionais da Instituição; VIII - Receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- Comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na Instituição de Ensino, cooperando com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Tomar decisões com vistas ao desenvolvimento da Instituição de Ensino, em termos de recursos didáticos, necessários ao bom desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, inclusive em situações não previstas;
- Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse e manter atualizado o tombamento desses bens, zelando pela sua conservação;
- Alterar, conforme as necessidades da Instituição, horários de expediente dos funcionários, respeitando as prescrições legais;
- Promover, juntamente com a Comunidade Escolar, atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas e delas participar;
- Assinar toda documentação relativa à vida escolar dos/as educandos/as da Instituição;
- Apresentar ao Conselho Escolar os recursos financeiros recebidos, o Plano de Aplicação e Execução Financeira, submetendo-os a aprovação deste órgão colegiado.
- Convocar o Conselho Escolar para deliberar sobre as decisões que envolvam todas as dimensões da Gestão Escolar.
- Providenciar o encaminhamento dos/as educandos/as com problemas de saúde, aos setores competentes, bem como, acionar os serviços de proteção a crianças e adolescentes;
- Abonar ou justificar as faltas dos Docentes e Trabalhadores da Educação não Docentes, na forma da lei;
- Convocar e presidir reuniões, sempre que se fizerem necessárias;
- Elaborar relatório de suas atividades e enviá-los aos órgãos ou Setores Competentes;
- Agir de forma firme e apaziguadora, garantindo a harmonia entre as pessoas e o desenvolvimento integral dos/as educandos/as;
- Participar da integração Instituição-Família-Comunidade;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos docentes, trabalhadores da educação não docentes, educandos/as e das famílias;

- Apurar elou mandar apurar toda e qualquer irregularidade, e quando necessário comunicar aos órgãos Superiores, sob pena de ser responsabilizado, ocorrências que exijam providencias ou decisões que fujam a sua competência; XXV - Tornar público o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Calendário Escolar a todo pessoal envolvido no processo ensino aprendizagem, à toda Comunidade Escolar;
XXVI - assegurar o cumprimento dos dias letivos e os processos de avaliação;

- Assegurar, que no âmbito da Instituição de Ensino, não ocorra tratamentos discriminatórios em decorrência de diferenças físicas,

étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;
XXVIII- Cumprir e fazer cumprir o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Olho d´Água do Casado - AL.

XXIX - Comprometer-se com os resultados produzidos pelas avaliações internas e externas, sobretudo com o alcance das metas e com a melhoria dos demais indicadores educacionais, utilizando-os para reformular a proposta pedagógica da escola;
Dar suporte a gestão pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
Realizar encontros onde efetua avaliação e dá feedback sobre o desempenho funcional de cada servidor que compõe sua equipe;
Avaliar sistematicamente junto ao diretor adjunto e ao coordenador pedagógico o resultado do trabalho do professor quanto ao ensino-aprendizagem;
Estimular e reconhecer as atitudes e ações dos servidores, orientadas para promover a melhoria contínua e o alcance dos objetivos e metas pactuadas pela equipe.
XXXIV— Tomar medidas cabíveis ao seu nível de competência, visando ao alcance das metas e objetivos propostos;
XXXV- Estabelecer objetivos, estratégias e metas a serem alcançadas pela instituição, em consonância com o Conselho Escolar, bem como implementar e executar as decisões tomadas quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; XXXVI- Relacionar-se bem, manter diálogo e parceria com o diretor geral, coordenação pedagógica, professores, funcionários, alunos e pais de alunos.
Acompanhar dados de frequência, evasão, retenção e distorção idade / escolaridade, usando-os para definir ou repensar metas e estratégias;
Auxiliar nas ações de aprimoramento profissional e reconhecimento de talentos, para promover o desenvolvimento das equipes;
XXXIX — Aderir às inovações e melhores práticas de gestão, visando implementar novas técnicas e procedimentos em sua área de atuação;

XL— Participar e estimular a participação do corpo docente, administrativo e de apoio a participarem de palestras, cursos e eventos correlatos, ofertados pela SEMED ou por outras instituições, objetivando a melhoria dos resultados;
XLI - Conhecer e se comprometer com todos os processos e rotinas de trabalho da equipe gestora e toda a unidade escolar, sempre propondo métodos de melhoria;
XLII - Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para o seu desenvolvimento.
XLIII- Propor ideias, atividades e soluções inovadoras, possíveis de executar e administrar eventuais dificuldades para a sua implantação.
XLIV- Participar do Conselho de Classe, dando encaminhamentos e devolutivas sobre as decisões tomadas coletivamente;
XLV— Apoiar a equipe nos projetos a serem executados e acompanhar sua implantação / implementação;
XLVI- Repassar informações recebidas com agilidade, confiabilidade e clareza; XLVII- Gerar um clima organizacional agradável ao desenvolvimento e desempenho dos profissionais, formando sucessores;
XLVIII- Interagir e manter bom relacionamento com seus pares, superiores e outras equipes, contribuindo para o trabalho de outras áreas;
XLIX- Cumprir horários de entrada e saída, considerando a carga horária da função exercida e zelando pelo bom desempenho dos trabalhos;
L - Monitorar todas as etapas da merenda escolar - recebimento, preparação (respeitando o cardápio) e descarte, considerando as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional estabelecidos na legislação vigente;
LI- Responsabilizar-se, junto ao diretor adjunto, pelas atividades de natureza pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar, orientando e respeitando prazos; LII- Demonstrar ética e transparência na condução do projeto educativo e dos processos educativos da escola;

CONDIÇÕES GERAIS (aptidões):
— Ter formação superior em grau de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura acompanhada de Pós-graduação em Gestão Escolar.
— Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos no município de Olho d´água do Casado e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,
— Ter experiência docente de, no mínimo 3 (três) anos, na Rede Pública Municipal de Olho d´Água do Casado;
— Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNÇÃO 2: Diretor Adjunto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar e representar, em sua ausência, o Diretor em suas atribuições de Representar a Unidade Escolar e responsabilizar-se pelo seu funcionamento pleno, coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal, promovendo a integração e articulação entre a Unidade Escolar e a comunidade próxima, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.
DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS:
Compete ao Diretor Adjunto assessorar o Diretor em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

CONDIÇÕES GERAIS (aptidões):
— Ter formação superior em grau de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura acompanhada de Pós-graduação em Gestão Escolar;
— Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos no município de Olho d´água do Casado e não estar respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
III— ter experiência docente de, no mínimo 3 (três) anos, na Rede Pública Municipal de Olho d´Água do Casado;
IV— Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNÇÃO 3: Coordenador Pedagógico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: coordenar as atividades relacionadas aos aspectos de organização e desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, bem como viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da Unidade Escolar, elaborando diagnóstico do processo de organização curricular, planejamento, avaliação, acompanhamento da aprendizagem e formação de professores, propondo ações de intervenção para melhorar os indicadores de aprendizagem
DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS:
- auxiliar e assessorar os docentes do ensino para a satisfatória execução dos planos e projetos pedagógicos, possibilitando a permanente avaliação curricular e consequente aprendizagem dos/as educandos/as;

- Verificar a integração dos conteúdos dos componentes curriculares, participando e intervindo junto na organização do trabalho pedagógico, com vistas às melhorias do desempenho dos/as educandos/as;
- Coordenar a elaboração coletiva, a efetivação e avaliação do Projeto Político Pedagógico; IV - orientar e acompanhar a elaboração do Planejamento do processo educativo junto aos/ as professores/ as da Instituição;
- Analisar os problemas de relacionamento professor/a, e aos/as educandos/as, propondo soluções;
- Avaliar e analisar o trabalho de cada professor/a, como também o desenvolvimento dos/as educandos/as;
- Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudos para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico, visando à elaboração de propostas de intervenção para a melhoria da qualidade do desenvolvimento integral dos/as educandos/as;
- emitir Pareceres sobre assuntos pedagógicos, dando assessoria a Direção na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo ensino aprendizagem;

- Observar a assiduidade e a pontualidade dos/as professores/as e dos/as educandos/as, e intervir quando se fizer necessário;
- Estimular a assiduidade dos/as educandos/as;
- Promover reuniões com os pais elou responsáveis legais, visando o desenvolvimento dos/as educandos/as;
- Participar do processo de integração Instituição—Família—Comunidade; XIII - Organizar e manter atualizado, juntamente com os demais integrantes da Comunidade
Escolar, o quadro de atividades referentes ao Calendário Escolar;
- Elaborar relatório de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios desta Instituição;
- Enviar documentos e relatórios escolares sempre que solicitado e em tempo hábil, aos órgãos ou Setores Competentes;
- Orientar e supervisionar a atuação dos/as professores/as na execução das atividades diárias com os/as educandos/as, atuando, diretamente, quando necessário;
- Realizar formação continuada para professores/as, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico da Instituição;
- Participar do processo coletivo da elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo o processo democrático de toda a Comunidade Escolar;

- Acompanhar e orientar a distribuição, conservação e utilização adequada dos materiais pedagógicos, pertencentes à Instituição, recomendando e propondo a utilização dos mesmos; XX - propor e participar da organização pedagógica da sala de leitura da Instituição, assim como do processo de aquisição de livros de literatura infanto-juvenil, revistas, DVDs, CDs, entre outros, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
- Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação às formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- Orientar, acompanhar e revisar, periodicamente, o Diário de Classe, na frequência e nos registros de conteúdos, bem como, a ficha individual de acompanhamento dos níveis de aprendizagem;
- Participar de reuniões, seminários e encontros promovidos pela instituição, pela Secretaria Municipal de Educação elou outros órgãos Governamentais, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
- Acompanhar os aspectos de socialização e aprendizagem dos/as educandos/as, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral; XXV - orientar e acompanhar o desenvolvimento dos/as educandos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nos aspectos pedagógicos e de acessibilidade física, no processo de inclusão social;
- Identificar junto a Comunidade Escolar, casos de educandos/as que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, acionando os serviços de proteção às crianças e os adolescentes, sempre que necessário e orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
- Planejar e coordenar, juntamente com os/as professores/as, as reuniões pedagógicas da Instituição;
- Estabelecer um relacionamento profissional com os serviços especializados: Centros de apoio e inclusão escolar, ou salas de recursos multifuncionais para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à totalidade do processo formativo e o atendimento adequado ao desenvolvimento integral dos/as educandos/as;
- Prestar à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre o desempenho educacional e a realização das Ações Pedagógicas de sua competência; XXX - zelar pelo sigilo de informações pessoais dos docentes, trabalhadores da educação não docentes, educandos/as e das famílias;
- Acompanhar os registros do processo pedagógico;
- Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, com vistas a promover a aprendizagem dos/as educandos/as;

- Acompanhar a frequência escolar dos/as educandos/as, contactando as famílias quando necessário;
- orientar e acompanhar o desenvolvimento integral dos/as educandos/as com necessidades educativas especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão, na Instituição de Ensino;
- manter contato com profissionais que atuam com educandos/as com necessidades especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências; XXXVI - elaborar seu planejamento anual;
- Assegurar, que no âmbito da Instituição, não ocorra tratamentos discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;
- Apresentar-se trajado de forma adequada ao ambiente educativo;
- Conhecer e fazer cumprir as normas educacionais vigentes.
XL - Cumprir e fazer cumprir o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Olho d´Água do Casado.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias 17 a 23 de outubro de 2024, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Olho d´água do Casado

DAS ETAPAS DO PSS
Para todos os Candidatos inscritos, o Processo Seletivo por Competências constará das seguintes etapas classificatórias:

– Uma primeira etapa, de caráter eliminatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se a aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato e função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação considerando os seguintes componentes:
Visão sistêmica
Senso ético
Liderança
Flexibilidade
Comunicação
Comprometimento.
– Uma segunda etapa, de caráter eliminatório, consiste de entrevista individual com os candidatos com a Comissão Examinadora, onde serão checados os membros componentes do perfil supramencionados;
–Uma terceira e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos e a apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar.
Prova de títulos, cuja nota varia de O a 10 pontos, de acordo com a tabela de pontos a seguir;

ENTREVISTA

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Entrevista Individual	1,0	1	1,0	1,0
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Pós-graduação Latu Sensu (Até 2 especializações, sendo as mais recentes na área Pedagogia	1,0	1	1,0	3,0
Pós-graduação na área Gestão Escolar	1,0	1	1,0	
Pós – Graduação (Mestrado)na área educacional	1,0	1	1,0	
PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAIS EM PROGRAMAS				
ITEM	PONTUAÇ O	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇAO FINAL
Participação em programas ou projetos da SEDUC/SEMED como coordenador da unidade escolar mais de dois anos	0,5	2	1,0	3,0
Participação em formações na área da educação promovidas pela SEMED mais de dois anos	0,5	2	1,0	
Participação em formações na área da educação promovidas por outras autarquias mais de dois anos	0,5	2	1,0	
ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇAO FINAL
Gestão Escolar (mínimo de 02 anos)	0,75	2	1,5	3,0
Plano de Gestão Escolar	0,75	2	1,5	

DO RESULTADO

O resultado das avaliações será procedido pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo por Competências, composta por profissionais técnicos com domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança. Esta Comissão será responsável por aferir as notas correspondentes a cada teste avaliatório.

A Comissão Examinadora atribuirá nota aos critérios avaliados de acordo com os itens 5.1.1.

O resultado da seleção por competências será publicado em ordem decrescente de notas, na escala de O a 30.

Em caso de empate, será melhor classificado aquele candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada naquela função. Persistindo o empate, será melhor classificado aquele candidato que tiver maior idade cronológica.

Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS

ETAPA	DATA PROVAVEL
Publicação do Edital de PSC	A partir de 16/10/2024
Inscrições	De 17 a 23 /10/2024
Homologação das inscrições	23 a 30/10/2024
Data para a realização das entrevistas dirigidas	31/10/2024
Análise e consolidação dos resultados	31/10/2024
Publicação do resultado parcial	31/10/2024
Recurso	31/10 a 04/11/2024
Publicação do resultado do recurso	08/11/2024
Publicação do resultado final	11/11/2024
Homologação do resultado final	11/11/2024
Posse dos candidatos	02/01/2025

. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CANDIDATOS:
Todos os candidatos que se inscreverem deverão entregar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Educação - SEMED para inscrição, conforme ítem 4.1 deste Edital:

Currículo contendo nome completo, endereço, número de telefone atualizado, e-mail, formação acadêmica e complementar, e o tempo de experiência docente na Rede Pública Municipal de Olho d´Água do Casado com as respectivas comprovações (cópia da Portaria de Nomeação ou Declaração de Tempo de Serviço ou Demonstrativo de pagamento), cujo modelo consta anexo ao presente edital;

Cópia da carteira de identidade; cópia do CPF; comprovante de graduação; comprovante de pós-graduação; declaração de disponibilidade 40 horas (modelo consta anexo ao presente edital); declaração de não penalização administrativa (modelo consta anexo ao presente edital); comprovante de experiência docente no município de Olho d´Água do Casado/al; currículo com as comprovações de experiência; comprovante de experiência em gestão escolar no município de Olho d´Água do Casado/Al ;

Cópia dos documentos que deseja submeter à análise da prova de títulos constante no ítem 5.1.1. deste edital;

Os candidatos deverão levar todos os documentos originais exigidos nos itens 9.1.1 ., 9.1.2. e 9.1.3. para autenticação das respectivas cópias, caso seja convocado para o esclarecimento de dúvidas.

Caso o candidato classificado não apresente todas as comprovações exigidas, não será homologada a sua inscrição, conforme item 10.3. e, consequentemente estará excluído do processo seletivo.

As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Secretaria Municipal de Educação - SEMED o direito de excluir do Processo Seletivo por Competências aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS
O prazo de validade do Processo Seletivo por Competências será de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado das Avaliações de Desempenho.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.

A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para o Processo Seletivo por Competências, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas sobre o assunto, as quais serão publicadas no site http://www.prefeituradeolhodaguadocasado para conhecimento dos interessados a partir do início do período de inscrições.

Além dos instrumentos normativos mencionados no item anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo por Competências o candidato:

Que faltar a qualquer etapa e/ou perder os prazos de inscrição e/ou perder os prazos de apresentação dos documentos necessários;

Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora e Organizadora do PSS, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame;

É de caráter obrigatório aos candidatos classificados, quando no exercício das suas funções, se submeterem ao processo de Gestão e Avaliação de Desempenho por Competências, com foco em Resultados, como também participarem do Plano de Desenvolvimento Individual por Competências, como requisito para a permanência na função.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação — SEMED

Olho d ´água do Casado/Al, 16 de outubro de 2024.

MARLENE SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 295 /2021

ANEXO I
MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, [NOME COMPLETO SEM ABREVIAÇÕES] portador do RG no Órgão Expedidor: e inscrito no CPF sob noDECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo por Competência no 01/2024, da Secretaria Municipal de Educação de Olho d´Água do Casado /AL, que disponho de tempo para me dedicar a função de [GESTOR ESCOLAR OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA]

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Olho d´Água do Casado/AL, _ _ _ _ _ _ de de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, [NOME COMPLETO SEM ABREVIAÇÕES] portador do RG no Órgão Expedidor: e inscrito no CPF sob no DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo por Competência no 01/2024, da Secretaria Municipal de Educação de Olho d´Água do Casado /AL, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao Município de Olho d´Água do Casado /AL que impossibilite o exercício da função de [GESTOR ESCOLAR OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA]
Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Olho d´Água do Casado /AL, de de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Nome Completo:

ANEXO III
MODELO - CURRÍCULO

CPF:		ORGAO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO:

TELEFONE. E-MAIL

TITULAÇÃO ACADÊMICA:

TITULAÇÃO	AREA DO CURSO	ANO	INSTITUIÇÃO/UF:
GRADUAÇÃO:			
ESPECIALIZAÇÃO:			
MESTRADO:			
DOUTORADO:			

EXPERIÊNCIA DOCENTE:

UNIDADE DE ENSINO	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE ATUAÇÃO

EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR OU COORDENA Ao PEDAGÓGICA:

UNIDADE DE ENSINO	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE ATUAÇÃO

Olho d´Água do Casado /AL, de outubro de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:F5530214

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA SEMED Nº: 02 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR, E DIRETOR ADJUNTO.

A Secretaria Municipal de Educação de Olho d´água do Casado - AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Municipal nº 09 de 26 de novembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos e Carreiras e Remuneração da Rede Pública Municipal de olho d´água do Casado/AL.
Considerando a Lei nº: 071/2022 de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino da rede Municipal de Olho d´água do Casado por meio de seleção, mediante critérios de Competência Técnica e Desempenho e dá outras providências.
E dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - cria a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo nº: 002/2024, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	Representação	CPF
Maria da Conceição Silva Viana	Fórum Municipal de Educação	***.503.235-**
Madson de Medeiros Souza	Conselho Municipal de Educação	***.507.974-**
Marilene Santos de Melo	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	***.274.294-**
Dayane da Silva Duque	Conselho Municipal do FUNDEB	***.338.434-**

Art. 2º: São atribuições da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado por Competências:

– Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;
– Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
– Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos nos meios de comunicação do Município;
– Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
– Encaminhar o resultado final do processo seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;
– Expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo de acordo com o disposto neste Decreto e demais normas pertinentes;
– Processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;
- Avaliar as etapas do Processo Seletivo;
– Não antecipar os resultados da avaliação das etapas do processo seletivo;
– Realizar a análise curricular dos participantes do Processo Seletivo;
– Realizar a análise do Perfil Comportamental.

Olho d´Água d Casado- AL, 16 de outubro de 2024

MARLENE DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:042B13BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação das empresas para a aquisição de FLAUTAS E PARTITURAS para desenvolver o PROJETO MUSICAL HARMONIA ESCOLAR, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões do parecer da Agente de Contratação.

DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa Eletrônica n° 13/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: MVB MUSIC LTDA, CNPJ n° 39.432.161/0001-90, situada na Rua Jacarandá, nº 545, Bairro Monte Verde, CEP: 96.825-750, Santa Cruz do Sul/RS representada pelo Senhor (a) Mathias Vogt

Barden, CPF sob nº 951.139.160-72, RG: 1.078.524.442 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 545, Monte Verde, Santa Cruz do Sul/RS, que apresentou o valor global de R$ 2.617,20 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos) e a contratação da empresa: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 29.583.709/0001-46, situada na Av. Getulio Vargas, nº 1446 Sala 08, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89202-002, Joinville/SC representada pelo Senhor (a) Marcio José Schutz, CPF sob nº 918.295.770-34, RG: 5063598733 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua dos Comerciários, nº 130, Petrópolis, Joinville/SC, que apresentou o valor global de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 15 de Agosto de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:BDD17163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem NOTIFICAR a empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.618.304/0001-31 acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP PE nº PE 01-009/2024 , oriunda do PE nº 01/2024, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada a Ordem de Fornecimento de nº 320243007007 enviada na data de 06 de agosto de 2024 para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 21 de outubro de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:951DB026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando Contratação de empresa para a Aquisição de MOBILIÁRIOS destinados ao aparelhamento dos ambientes administrativos da Escola Municipal Augusto Alves da Graça do município de Ouro Branco/AL. – nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:16BADF65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 08/2024
Processo n.º 09250008/2024
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para as tratativas da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer de Pariconha/AL..
Data de realização: 29 de outubro de 2024, às 08h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:58EC0239

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Pregão Eletrônico 08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, **CNPJ nº 37.911.681/0001-50.**

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** do Município de Passo de Camaragibe/AL**.**
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 3.804.033,18 (três milhões, oitocentos e quatro mil, trinta e três reais e dezoito centavos).**
Firmado em: **20/08/2024**
Signatários: Ellisson Santos da Silva de Lima e Sérgio da Silva.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:397AAE9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

Pregão Eletrônico N° 08/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL
Contratada: **TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **37.911.681/0001-50**.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades da frota das secretarias do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Global: de **R$ 1.500.259,04 (um milhão, quinhentos mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).**
Celebração: **20/08/2024**
Vigência: **20/08/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva, Andresa Ingrid Monteiro de Lima e Sérgio da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9AFE6A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

Pregão Eletrônico N° 08/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL
Contratada: **TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **37.911.681/0001-50**.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades da frota das secretarias do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Global: de **R$ 71.534,88 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**
Celebração: **20/08/2024**
Vigência: **20/08/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva, Sandra Reina Pereira Leite e Sérgio da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:14B4B861

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

Pregão Eletrônico N° 08/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL
Contratada: **TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **37.911.681/0001-50**.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades da frota das secretarias do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Global: de **R$ 775.577,08 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos).**
Celebração: **20/08/2024**
Vigência: **20/08/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva, Lindinalva Monteiro Cavalcante Silva e Sérgio da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7C114717

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

Pregão Eletrônico N° 08/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL
Contratada: **TOTAL GIRO PRAIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **37.911.681/0001-50**.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades da frota das secretarias do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Global: de **R$ 1.209.421,88 (um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**
Celebração: **20/08/2024**
Vigência: **20/08/2025**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva, Luciano Antônio dos Santos e Sérgio da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7C1C635C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE SALDO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sr. Renato Resende Rocha Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no e CPF/MF sob n 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL**,** doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: RADIONET LTDA, inscrita no CNP nº 03.304.610-0001/77, sediada na R. Senador José Henrique, Bairro Ilha do Leite, Emp. Charles Darwin nº 1608, CEP: 50070-460, Recife/PE.
A contratação tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, tendo em vista o andamento do novo certame.

Prefeitura Municipal de Pilar
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Contratante

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:4F73807D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
HOMOLAGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Adm.: 0422-0065/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as Leis nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024. Empresas vencedoras:

Empresas vencedoras valor total: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**(31683128000120) com os lotes: 6, 30 no valor total de R$ 23.794,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa e quatro reais).**DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**(54008435000101) com os lotes: 9, 10, 11, 12, 13, 19, 53, 55 no valor total de R$ 419.702,41 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos e dois reais e quarenta e um centavos).**BIDDEN COMERCIAL LTDA**(36181473000180) com os lotes: 47, 49 no valor total de R$ 5.881,10 (cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).**CAIO MARCELO SALES DE OLIVEIRA MEI**(31267744000109) com os lotes: 58 no valor total de R$ 33.580,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais).**MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**(12183082000136) com os lotes: 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 37, 38, 43, 54, 57, 66, 69 no valor total de R$ 1.741.285,16 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).**BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**(17177467000104) com os lotes: 1, 2, 7, 8, 51, 52, 61 no valor total de R$ 201.999,00 (duzentos e um mil e novecentos e noventa e nove reais).**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(23706033000157) com os lotes: 35, 36, 41, 42, 59, 60 no valor total de R$ 534.021,80 (quinhentos e trinta e quatro mil e vinte e um reais e oitenta centavos).**G. P DA SILVA FILHO**(01478725000152) com os lotes: 4, 5, 14, 44, 45, 46, 48, 50, 56, 65, 68 no valor total de R$ 395.409,39 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com os lotes: 15, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 62, 63, 64, 67 no valor total de R$ 1.685.656,60 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES**(26196404000196) com os lotes: 3, 16, 17 no valor total de R$ 35.119,00 (trinta e cinco mil e cento e dezenove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), segunda-feira, 21 de outubro de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade de Competente

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:73C295D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 205, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0930-0042/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Elisabeth Macena dos Santos Silva
CPF: 861.137.984-53
Cargo: Diretora de Ensino
Quantidade de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 29/10/2024 a 02/11/2024
Destino: Pilar/AL – Brasília/DF / Brasília/DF – Pilar/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do Congresso Nacional ABEDEV 2024.

Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:50F923FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 206, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0930-0038/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Pedro da Silva Pereira
CPF: 227.405.464-91
Cargo: Técnico Pedagógico
Quantidade de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 29/10/2024 a 02/11/2024
Destino: Pilar/AL – Brasília/DF / Brasília/DF – Pilar/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do Congresso Nacional ABEDEV 2024.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:092566B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0930-00340/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Andréia Lúcia Santos Neri
CPF: 653.096.184-49
Cargo: Técnica Pedagógica
Quantidade de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 29/10/2024 a 02/11/2024
Destino: Pilar/AL – Brasília/DF / Brasília/DF – Pilar/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do Congresso Nacional ABEDEV 2024.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:22F5994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 208, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de

abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0930-0039/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Elizaneide de Barros Costa
CPF: 603.957.024-53
Cargo: Assistente social
Quantidade de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 29/10/2024 a 02/11/2024
Destino: Pilar/AL – Brasília/DF / Brasília/DF – Pilar/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do Congresso Nacional ABEDEV 2024.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:9B5E1D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A senhora Cláudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0930-0041/2024
Nome do(a) beneficiário(a): Irailda Félix dos Santos
CPF: 677.393.264-53
Cargo: Secretaria Escolar
Quantidade de diárias: 05 (cinco) diárias
Valor da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 29/10/2024 a 02/11/2024
Destino: Pilar/AL – Brasília/DF / Brasília/DF – Pilar/AL
Objetivo do Deslocamento: Participar do Congresso Nacional ABEDEV 2024.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), Fonte: 15001001.

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 286 / 2024

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:C91C70DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE LICENÇA - ENGENHARQ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, 12.200.150/0001-28, Praça Floriano Peixoto S/N, Centro, PILAR-ALtorna público o registro de que a empresa ENGENHARQ LTDA, inscrita no CNPJ 03.722.728/0001-15, requereu a SEMMAPP a**Licença Prévia e Implantação**, paraa execução de residencial Brisa da Lagoa II. Foi determinado Relatório de Avaliação Ambiental – RAA.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 22 de outubro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7416C14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE LICENÇA - ENGENHARQ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, 12.200.150/0001-28, Praça Floriano Peixoto S/N, Centro, PILAR-ALtorna público o registro de que a empresa ENGENHARQ LTDA, inscrita no CNPJ 03.722.728/0001-15, requereu a SEMMAPP a**Licença Prévia e Implantação**, paraa execução de residencial Brisa da Lagoa III. Foi determinado Relatório de Avaliação Ambiental – RAA.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 22 de outubro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:ABF3E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE LICENÇA - ENGENHARQ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, 12.200.150/0001-28, Praça Floriano Peixoto S/N, Centro, PILAR-ALtorna público o registro de que a empresa ENGENHARQ LTDA, inscrita no CNPJ 03.722.728/0001-15, requereu a SEMMAPP a**Licença Prévia e Implantação**, paraa execução de residencial Brisa da Lagoa I. Foi determinado Relatório de Avaliação Ambiental – RAA.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 22 de outubro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:CBDBA3DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 08060017/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 16/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, tomando como referência a tabela de peças originais de cada fornecedor, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Obras e Infraestrutura do Município de Quebrangulo/AL.

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do Processo Administrativo nº 08060017/2024 do Pregão Eletrônico/SRP nº 16/2024, bem como dos fundamentos da decisão do Pregoeiro em relação ao Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36, **DECIDO** pelo conhecimento do recurso administrativo para no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão proferida pelo Pregoeiro, que julgou vencedora dos Lotes 01, 03, 04 e 05 a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58 do Pregão Eletrônico nº 16/2024, na forma do Edital e da legislação aplicável.
Publique-se.

Quebrangulo/AL, 21 de outubro 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:8EBEFDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares**, visando atender as necessidades da unidade Hospitalar Hercílio Laurindo de Cerqueira e laboratório de AnálisesClínicaDr. Pedro Pereira Neto do Município de Quebrangulo/AL
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 22/10/2024 a 29/10/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:61372E64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2024

A Câmara municipal de Rio Largo/AL, torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições abaixo:
PE 04/2024
Identificador desta licitação:24472003000196-1-000006/2024
Portal:PNCP
Orgão:CAMARA MUNICIPAL RIO LARGO
Abertura:01/11/2024 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, ESPECIFICAÇÃO: GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO-AL.
O Edital encontra-se no sistema: https://bnc.org.br/, site www.riolargo.al.leg.br - e-mail: cplcamarariolargo@gmail.com ou no endereço: Câmara de Rio Largo/AL, Rua Euclides Afonso de Mello, S/Nº, Centro – CEP: 57.100-000 – Rio Largo/AL, das 08 as 13hs.

Rio Largo/AL, 21 de outubro de 2024.

BRICIO ARAUJO DO ROSARIO
Portaria: 008/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:7CAC4512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90019/2024 – 2ªchamada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais.
CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 71.107.320/0001-93, VALOR: R$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
CELEBRAÇÃO: 21/10/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL

Rio Largo/AL, 21 de outubro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:540F668C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ARP N° 90009/2024 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76.
OBJETO: 1º Apostilamento a ARP n° 90009/2024 – 003 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TIPOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM CONDUTOR/OPERADOR, para fins de alteração na razão social do contratado. Ficando assim apostilada a ARP, com os seguintes dados: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 38.014.634/0001-76, nesse ato representada por Paulo Henrique Lima Galindo da Silva, CPF sob n° 108.047.184-74. CELEBRAÇÃO: 21/10/2024. Vigência: contados da data de assinatura do termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 136, III da Lei Federal n° 14.133/2021**. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ARP. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 21 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2F0BBCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ARP N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76.
OBJETO: 1º Apostilamento a ARP n° 002/2023 – SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, para fins de alteração na razão social do contratado. Ficando assim apostilada a ARP, com os seguintes dados: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 38.014.634/0001-76, nesse ato representada por Paulo Henrique Lima Galindo da Silva, CPF sob n° 108.047.184-74. CELEBRAÇÃO: 21/10/2024. Vigência: contados da data de assinatura do termo. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: **art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993**. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ARP. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 21 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3A99C7CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MINERVA ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 10.644.440,87.

Roteiro - AL, 24 de Setembro de 2024

ALYSSON REIS SARDINHA -
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:BD1F2E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0500– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0003.1027 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E /OU PARALELEPÍPEDO EM RUA E AVENIDADAS 3449051– OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 24/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Roteiro e: CT Nº 01038/2024 - 24.09.24 - MINERVA ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 10.644.440,87.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:888C55E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei nº 14.133/2021*,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **METRA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, com sede na Rua da Paz, S/N, Distrito Santo Antônio, CEP 57.690-000, em Atalaia/AL;
Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOLO E FARINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL**.
Valor: R$ 836.400,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Celebrado 18/10/2024
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Cristiano Felix

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D490F96E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.09.0052/2024
Pregão Eletrônico nº 35/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.09.0052/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2F5D5C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE35/2024 – Processo nº 08.09.0052/2024– Pregão Eletrônico nº 35/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA (CNPJ nº 17.391.173/0001-80) – Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de recarga de toner (LOTE 01) – Valor global: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F09F04D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 10140025/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para Contratação de prestação de serviços para locação de Animais de Passeio destinados ao evento comemorativo ao Dia das Crianças, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 12h59m59s do dia 25/10/2024 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 21 de outubro de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:3E0CB90C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP. Data da Abertura da sessão: 06 de novembro de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 06 de novembro de 2024 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: maior percentual de desconto. OBJETO: aquisição de combustíveis fósseis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SRP. Data da Abertura da sessão: 06 de novembro de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 06 de novembro de 2024 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por item OBJETO: aquisição de serviços de cópia, impressões e encadernação de documentos.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 22 de outubro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2D0BF882

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº114/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº114/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **JOSE ALBERTO BARBOSA MACIEL**, protocolado no dia 18 de outubro de 2024, sob nº 001.009.181024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **JOSE ALBERTO BARBOSA MACIEL**, portador do CPF:090.224.404-35 e RG: 8519606 SSP/PE, do Cargo de VIGILANTE, do quadro de Servidores Efetivos lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de outubro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº114/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:FF0498E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.125/0001-03, localizada na Rua São Vicente, Lote 05 A, Dom Thiago Postma , nº S/N, Garanhuns/PE.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 936.249,00 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Adriano Pereira dos Santos

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9DEFDC6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Pregão Eletrônico 10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80, localizada na Rua ELISA LEAL WANDERLEY – IPSEP – RECIFE/PE.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 19.567,50 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);**
Firmado em: 17/09/2024;
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Luna Gomes da Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:65B9804F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29, localizada na Rua ELISA LEAL WANDERLEY – IPSEP – RECIFE/PE.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Jiovane Brandao de Souza

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:4D731E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.157.134/0001-68, localizada na Rua Att. Flaubert Bismarck Lopes, nº.12, Centro, Messias/AL.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 590.560,00 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e GUSTAVO SANTOS BARBOZA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:33E167A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **CARDOSO E MARTINS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.893.498/0001-55, localizada na ROD AL 220 2150B - DEPUTADO NEZINHO, ARAPIRACA-AL.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 48.825,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Annyelly Martins Cardoso

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D04CB17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, sediada na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145, Bairro: Centro – CEP: 57.020-590, Maceió/AL.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 43.144,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Juliana Cezario Fortes

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D1431A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **ECOMIX COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 54.124.148/0001-67, sediada na AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 1385, Bairro: CENTRO DE VILA VELHA – VILA VELHA-ES.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 67.066,00 (sessenta e sete mil e sessenta e seis reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e DANILO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:0E29D48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 31.582.712/0001-90, sediada na Rua ANTONIO SERAFIM COSTA - PILAR-AL.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);**
Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:5079A432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **M FELIPE GALVAO**, inscrita no CNPJ sob nº 24.183.988/0001-30, localizada na Rua SANTO AMARO, JARDIM PETROPOLIS - GOIÂNIA-GO.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 99.725,00 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e MATHEUS FELIPE GALVAO

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:1B68E58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.043.317/0001-92, localizada na RUA MARIA AMÁLIA NOGUEIRA, 241, CELEIRO DAS ALEGRIAS - CAMARAGIBE-PE.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 100.875,00 (cem mil, oitocentos e setenta e cinco reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:681B7E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.231.212/0001-40, localizada na Lot. Palmares I, Lote 06 Quadra 13, nº S/N, Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL;.

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 330.525,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:228032CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, CURVELO-MG;

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:7C3405DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, localizada na RODOVIA ES-010, 4255A, JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES;

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 173.204,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e quatro reais);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:5E6C6692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97, localizada na R PEDRO MEES, TRIBESS, BLUMENAU-SC;

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 12.898,50 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e CLEITO PITZ DOS SANTOS

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E2C0BB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

Pregão Eletrônico 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0003-99, localizada na AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066, CENTRO - LINHARES-ES;

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 29.361,43 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos);**

Firmado em: 17/09/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **FELIPE GONÇALVES NOVA COSTA**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D1C7AB08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 12/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório das Empresas vencedoras: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(32593430000150) com os lotes: 146, 169, 175 no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(37885137000180) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R$ 15.384,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com os lotes: 127, 160, 189 no valor total de R$ 77.350,00 (setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).**ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**(03284928000133) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 no valor total de R$ 794.706,38 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e seis reais e trinta e oito centavos).**SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**(01463618000150) com os lotes: 168, 171 no valor total de R$ 61.436,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

São Miguel dos Milagres, 21 de outubro de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:11C902F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 12/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL

Empresas vencedoras valor total: R$ 956.476,38(novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos):**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(32593430000150) com os lotes: 146, 169, 175 no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(37885137000180) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R$ 15.384,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e quatro reais).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com os lotes: 127, 160, 189 no valor total de R$ 77.350,00 (setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).**ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**(03284928000133) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 no valor total de R$ 794.706,38 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e seis reais e trinta e oito centavos).**SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**(01463618000150) com os lotes: 168, 171 no valor total de R$ 61.436,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 21 de outubro de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:7C6AA73D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas prestadora de serviços de assessoria e consultoria a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 10010059/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de 8 (oito) cortinas, tipo rolô, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 23 de outubro de 2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:335E6140

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL NÊGA VITÚ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. E neste edital municipal homenageamos uma figura pública de nossa cidade conhecida como Nêga Vitú, uma mulher a frente de seu tempo e que defendia a cultura e religião afro-brasileira.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Taquarana.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana – AL (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Taquarana – AL.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 17.531,98 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Taquarana há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
d) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIAPN+.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e LGBTQIAPN+ concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e LGBTQIAPN+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias dias 21 e 31 DE OUTUBRO DE 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana, Praça Padre Cícero, nº 61, Centro, Taquarana – Alagoas, CEP: 57.640-000.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **dezembro de 2024**.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **dezembro de 2025**.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no mural de avisos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana e nos seus canais de divulgação.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a decisão da comissão avaliativa.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do mesmo segmento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após o resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis finalizada a fase de habitação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://taquarana.al.gov.br/#

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaesportelazer@taquarana.al.gov.br
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até Dezembro de 2024.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:5BB0D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
EDITAL VIÚVA PORCINA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. E neste edital municipal homenageamos uma figura pública de nossa cidade conhecida como Viúva Porcina, uma mulher a frente de seu tempo e que ficou conhecida nacionalmente por conta de Dias Gomes em sua novela "Roque Santeiro".

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Taquarana.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Taquarana.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 55.624,71 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Taquarana há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
d) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIAPN+.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e LGBTQIAPN+ concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e LGBTQIAPN+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 E 31 DE OUTUBRO DE 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana, Praça Padre Cícero, nº 61, Centro, Taquarana – Alagoas, CEP: 57.640-000.
7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2(dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **dezembro de 2024**.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **dezembro de 2025**.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no mural de avisos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana e nos seus canais de divulgação.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a decisão da comissão avaliativa.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após o resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis finalizada a fase de habitação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://taquarana.al.gov.br/#

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaesportelazer@taquarana.al.gov.br

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Taquarana.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até Dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:6D9ADA85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DESTINADO INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 3, **CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E A EMPRESA MERCADINHO TODA HORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **LOCATÁRIO** e a empresa **MERCADINHO TODA HORA LTDA**, com sede na AV. Maria Jeane Moreira Sampaio, nº 1.789, bairro João José Pereira o Prefeitão, CEP 57.265.000 Teotônio Vilela – AL, neste ato representada pela Srª. Ana Maria dos Santos Vieira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 35703539 SSP/AL, e inscrita no CPF sob nº 111.784.887-11, residente e domiciliada na Rua Ver. José Faustino, nº 439, bairro Centro, CEP 57.265.000 Teotônio Vilela – AL, doravante designada **LOCADOR**, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao Contrato de nº156/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 011/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N°156/2023, originado da Dispensa de Licitação nº011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, do prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 20 de outubro de 2024, passando a ter cobertura contratual, até 20 de outubro de 2025, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta de dotação orçamentária:

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 08.244.0005.2560 – Emenda Parlamentar Individual (Pedro Vilela) – SUAS 2
Elemento de Despesa: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de recurso: 16693110 – Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentos Individuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 156/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 156/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 17 de outubro de 2024

Município de Teotônio Vilela/al
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
Locatário

Mercadinho Toda Hora LTDA
Proprietário/ Locador
Representado por
ANA MARIA SANTOS VIEIRA

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D6AA68AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 244-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 244/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SEREVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 071.788.564-08, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 –M51.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 24 de abril de 2024, com término em 24 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 23 de setembro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6302D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 259-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ALEF ALMIR SOUZA DE SÃO JOSE

PORTARIA Nº 259/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **ALEF ALMIR SOUZA DE SÃO JOSE**, efetivado no cargo de **PROFESSOR** inscrito no CPF: sob o nº 055.186.475-30, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA OTRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 28 de agosto de 2024, com término em 27 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4679F594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 260-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA ELIVANIA DA SILVA

PORTARIA Nº 260/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA ELIVANIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA,** inscrita no CPF: sob o nº 024.055.824-30, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – O20, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 15 de agosto de 2024, com término em 14 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7AE6A8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 261-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIAPARA O TRABALHO - CILENE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 261/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CILENE DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 035.850.704-93, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – Z54, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 05 de setembro de 2024, com término em 04 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:518EE2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 262-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANA LUCIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 262/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA LUCIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 030.916.804-01, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M65.8, M25.5, M171, todas de grau moderada.

RESOLVE:
Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 26 de junho de 2024, com término em 26 de julho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:39EF058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 263-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 263/2024
A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCAIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 956.978.884-49, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M53.1, M54.4, R52.2, todas de grau moderada.
RESOLVE:
Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 03 de setembro de 2024, com término em 03 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:2B97ACFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 264-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ROSIMEIRE MATIAS

PORTARIA Nº 264/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIMEIRE MATIAS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 028.571.904-17, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – L02, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 09 de setembro de 2024, com término em 24 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6D2CFFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 265-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSEFA APARECIDA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 265/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA APARECIDA DO NASCIMENTO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 030.690.554-00, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – Z54.0, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de agosto de 2024, com término em 16 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B9642B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 266-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - GERALDINA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 266/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **GERALDINA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** inscrita no CPF: sob o nº 043.462.344-02, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.3, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 26 de agosto de 2024, com término em 25 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:525DFC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 267-2024 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

PORTARIA Nº 267/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS,** inscrita no CPF: sob o nº 021.670.884-26, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M25, M75.5, R52.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 12 de agosto de 2024, com término em 26 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B6823667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 059/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 229/2024, COMUNICA aos interessados, Que:
1. Tendo em vista ao pedido de esclarecimento protocolado via sistema, e que até a presente data não foi repondido pela secretaria solicitante, resolve SUSPENDER a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – TIPO Menor Preço Por Item – OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Seguro Total de Veículos, com data marcada para acontecer em 15 de outubro de 2024, às 09h15min. Sendo marcada nova data com a reabertura do prazo para realização da sessão, logo após sanamento do pedido de esclarecimento.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 14 de outubro de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EFBB29AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 101/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), ARLA 32 e GRAXA** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO GRAU NLGI/2 para múltiplas aplicações industriais e automotivas, contendo aditivação extrema-pressão à base de enxofre e fósforo, sendo isenta de chumbo. Temperatura de operação entre -20¨ C e 250¨ C, GRAU NLGI/2 nível de desempenho DBL 6804.50 para lubrificação de chassis, cubos de rodas, bombas d´água, juntas universais e deslizantes. Apresentação tambor de 170 kg.	Tambor	50		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 21 de outubro de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C6F9B3E1

